



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Editais de Chamada Pública nº 01/2022 para possível Permissão de Uso de Bem Público referente a 05 bens imóveis urbanos, localizados no Loteamento Novo Lar, para fins de moradia.

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, através do Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei Municipal nº 1515 de 12 de novembro de 2019 **COMUNICA** aos Munícipes interessados que, no período, local e horário relacionados neste edital, estarão abertas as inscrições para os interessados em possível Permissão de Uso de Bem Público de 05 bens imóveis urbanos, localizados no Loteamento Novo Lar no Município de Porto Mauá/RS, assim descritos:

Quadra nº 104:

- 1) Lote Urbano nº 03 – Matrícula nº 7883 – Área de 306,25m²;
- 2) Lote Urbano nº 05 – Matrícula nº 7885 – Área de 306,25m²;

Quadra nº 103:

- 3) Lote Urbano nº 09 – Matrícula nº 7875 – Área de 306,25m²;
- 4) Lote Urbano nº 10 – Matrícula nº 7876 – Área de 306,25m²;
- 5) Lote Urbano nº 11 – Matrícula nº 7877 – Área de 306,25m²;

1. PERÍODO:

De 26 de maio a 02 de junho de 2022.

2. LOCAL/ HORÁRIO:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Almirante Cabral, nº 73 – centro de Porto Mauá/RS, das 08h às 11h00min e das 13h30min às 17h.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Os candidatos, no ato da inscrição, deverão comparecer pessoalmente e apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

3.1. Prova de Identificação:

- a) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física; ou
- b) Carteira de Habilitação - CNH; ou
- c) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

3.2. Prova de Rendimentos e, quando for o caso, de seus filhos ou dependentes:

- a) Carteira profissional atualizada; ou
- b) Último contracheque, se empregado; ou
- c) Declaração do imposto de renda ou declaração do contador e comprovante de inscrição como profissional autônomo do INSS, se autônomo; ou
- d) Declaração de empregador; ou
- d) Declaração do Sindicato da Categoria; ou
- e) No caso de se beneficiário do Programa Auxílio Brasil, deverá apresentar o comprovante; ou
- f) No caso de a pessoa estar desempregada, deverá firmar Declaração, sob as penas da Lei sobre sua situação.

3.3. Prova de Constituição de Grupo Familiar:

- a) Certidão de casamento ou união estável;
- b) Prova testemunhal de pelo menos duas testemunhas com responsabilidade civil;
- c) Contas conjuntas bancárias;
- d) Aquisição de bens em nome de ambos;
- e) Fotos e postagens em redes sociais de forma conjunta;
- f) Certidões de órgãos públicos com comprovação de que estejam juntos;
- g) Outros que surgirem comprovando o vínculo familiar.

3.4. Prova de Residência:

- a) Recibo do pagamento de tarifa de água, luz, telefone, em seu nome ou em nome de pai, mãe, sogro ou sogra;
- b) Contrato de aluguel com firmas reconhecidas em Tabelionato;
- c) Declaração de Residência com autenticação do proprietário do imóvel.

4. CONDIÇÕES:

4.1. Poderão inscrever-se no presente Edital aqueles que reunirem as seguintes condições mínimas:

- a) Residência ou comprovação de vínculo de trabalho no Município há pelo menos 03 (três) anos;
- b) Ser pertencente a grupo familiar com renda insuficiente para suportar as despesas com moradia sem comprometer as necessidades básicas, para o grupo de Interesse Social e acima desta renda para os demais;
- c) Não possuir imóvel urbano em seu nome ou em nome de algum integrante do grupo familiar interessado;
- d) Não ter sido beneficiário de algum programa habitacional anterior a este Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

- e) Ser maior de idade;
- f) Apresentar a documentação exigida pelo Município ou pelo órgão financiador.

4.2. Não poderão se inscrever os beneficiários **cadastrados e selecionados** pelo Ministério da Integração, através do Programa Gestão de Riscos e Respostas à Desastres referente à Enchente de 2014 (Processo nº 59050.001235/2014-80), tanto em relação aos que não preencheram os critérios do Programa, quanto àqueles que não manifestaram interesse nos Editais de Chamada Pública já realizados.

4.3. A omissão ou falsidade das informações fornecidas ensejará a instauração de processo penal, por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro.

5. DOS PRAZOS:

Inscrições: de 26 de maio a 02 de junho de 2022.
Homologação das Inscrições: 03 de junho de 2022;
Recursos das inscrições: 06 a 07 de junho de 2022;
Análise Pontuação/Publicação do Resultado Preliminar: 08 de junho de 2022;
Recurso da Pontuação: 09 de junho de 2022;
Análise de Recursos/ Classificação Final: 10 de junho de 2022.

6. OBSERVAÇÕES:

6.1. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação tácita das condições exigidas pelo processo seletivo.

6.2. A ocorrência de irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

6.3. A abertura das inscrições para a DOAÇÃO COM ENCARGOS, será precedida de ampla divulgação, sendo pelourinho Municipal, Site Oficial e imprensa regional que circule no Município.

6.4. A classificação dos candidatos selecionados será realizada pela Comissão de Análise designada para apreciação dos Editais de Programas Habitacionais do Município de Porto Mauá.

6.5. Se o presente Edital não atingir o número mínimo de inscrições, este será prorrogado por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

6.6. Caso tenha mais inscritos para os respectivos lotes, haverá a formação de lista de Suplência/Cadastro Reserva.

6.7. A data de comparecimento para inscrição, dentro do prazo fixado, não influirá na classificação do candidato.

6.8. A classificação final no presente Processo não assegura ao inscrito o direito da Permissão de Uso do Bem Público, tampouco o direito subjetivo ao mesmo.

6.9. Após a classificação final, se cumpridas todas as condicionalidades do Ministério do Desenvolvimento Regional, o qual analisará a lista para posterior aprovação e concessão do benefício habitacional, ocorrerá a convocação dos beneficiários para sorteio.

6.10. O sorteio dos lotes para possível contemplação dos beneficiários será realizado após a citada análise pelo Ministério do Desenvolvimento Regional. A data e local do sorteio serão informados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

6.11. Compete ao Executivo Municipal, através do Departamento de Assistência Social ou de Habitação, manter em guarda toda a documentação referente ao processo seletivo, para fins de controle.

Porto Mauá, 25 de maio de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

O processo de inscrição, seleção e classificação dos candidatos à possível Permissão de Uso de Bem Público referente a 05 bens imóveis urbanos, voltada para a população de baixa renda, com base na Lei Municipal nº 1515 de 12 de novembro de 2019 será executado pelo Poder Executivo Municipal, seguindo os procedimentos adiante elencados:

- a) A inscrição e classificação serão realizadas em etapas distintas e sucessivas, publicamente anunciadas;
- b) A inscrição é o ato de formalização do pretendente;
- c) A seleção é o ato de exclusão do inscrito que não satisfazer os requisitos estabelecidos na legislação municipal;
- d) A classificação é o ato que define a ordem dos inscritos selecionados, segundo o grau de necessidade socioeconômica.

1. INSCRIÇÃO:

As inscrições serão abertas imediatamente após a publicação do aviso de abertura de inscrições, precedida de ampla divulgação no Município, através dos órgãos de divulgação, sendo obrigatória a sua publicação, por Edital, na imprensa regional que circule no Município, Pelourinho Municipal e Site Oficial.

As inscrições serão prioritariamente para os candidatos que apresentarem condições socioeconômicas dentro dos limites fixados na Lei Municipal nº 1515 de 12 de novembro de 2019.

A inscrição far-se-á através do preenchimento de Ficha de Inscrição, mediante a apresentação obrigatória da documentação exigida no Edital.

A seleção dos candidatos considerará, obrigatoriamente:

- I. Renda familiar;
- II. Número de filhos e dependentes;
- III. Residência e local de trabalho; e
- IV. Não ter sido proprietário de imóvel no Município nos últimos 03 (três) anos;
- V. Número de dependentes portadores de necessidades especiais;
- VI. Número de idosos no grupo familiar;

A conjugação desses fatores expressará a necessidade socioeconômica do inscrito selecionado, que servirá de base para sua classificação, priorizando-se o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos, excluindo-se o candidato cuja renda familiar não estiver nos limites fixados nesta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

2. CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles, a situação existente no dia da inscrição:

- I. Situação de emprego do candidato ou atividade econômica desenvolvida (A);
- II. Idade dos filhos ou dependentes (B);
- III. Renda mensal média familiar (C);
- IV. Número de filhos ou dependentes (D);
- V. Número de pessoas com deficiência (E);
- VI. Número de idosos (F);
- VII. Tempo de serviço do candidato no atual emprego ou na atividade econômica desenvolvida (G); e
- VIII. Exercício de trabalho no Município (H).

Os critérios enumerados no artigo anterior fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = A + B + 2C + D + E + F + G + H$$

3. PONTUAÇÃO:

A) A situação de emprego ou atividade econômica desenvolvida pelo candidato será definida de acordo com a numeração abaixo e fornecerá os seguintes pontos:

Outros	01 ponto
Pescador	02 pontos
Tarefeiro	03 pontos
Diarista Rural	04 pontos

B) A cada filho ou dependente corresponderão pontos de acordo com a idade destes, observada a tabela abaixo:

Até 07 anos	03 pontos
Entre 07 e 15 anos	02 pontos
Mais de 15 anos	01 ponto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

C) A renda média familiar será expressa pelo resultado da divisão da renda familiar pelo número de componentes do grupo familiar, segundo a seguinte fórmula e correspondente a pontuação abaixo atribuída:

Renda Média Familiar (RMF) =	Renda Familiar (RF)
	Grupo Familiar (GP)

RMF até 0,25 salário mínimo	12 pontos
RMF de mais de 0,25 até 0,50 SM	11 pontos
RMF de mais de 0,50 até 0,75 SM	10 pontos
RMF de mais de 0,75 até 1,00 SM	09 pontos
RMF de mais de 1,00 até 1,25 SM	08 pontos
RMF de mais de 1,25 até 1,50 SM	07 pontos
RMF de mais de 1,50 até 1,75 SM	06 pontos
RMF de mais de 1,75 até 2,00 SM	05 pontos
RMF de mais de 2,00 até 2,25 SM	04 pontos
RMF de mais de 2,25 até 2,50 SM	03 pontos
RMF de mais de 2,50 até 3,00 SM	02 pontos
RMF acima de 3,00 SM	01 pontos

D) O número de filhos ou dependentes fornecerá a seguinte pontuação, considerando-se a soma de ambos:

Sem filhos nem dependentes	00 ponto
Com 01 filho ou dependente	02 ponto
Com 02 filhos ou dependentes	04 pontos
Com 03 filhos ou dependentes	06 pontos
Acima de 04 filhos ou dependentes	08 pontos

E) Possuir Pessoas com deficiência:

Até 01 pessoa com Deficiência	02 pontos
Acima de 02 pessoas	04 pontos

F) Possuir idosos na Família:

Até 01 Pessoa Idosa	02 pontos
Acima de 02 pessoas	04 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

G) O tempo de serviço do candidato no emprego ou na atividade econômica desenvolvida no momento da inscrição fornecerá a seguinte pontuação:

de 0 a 03 meses	01 ponto
de 03 a 11 meses	02 pontos
de 11 a 23 meses	03 pontos
mais de 23 meses	04 pontos

H) A condição de efetivo exercício do trabalho ou atividade econômica no Município fornecerá ao candidato 05 pontos.

4. OBSERVAÇÕES:

4.1. Se ocorrer igualdade de pontos no resultado, proceder-se-á ao desempate pela menor renda média mensal familiar, permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

4.2. Para apurar a pontuação de cada candidato, poderá ser utilizada planilha para esta finalidade.

4.3. Serão considerados classificados os candidatos, segundo o grau de necessidade socioeconômica (ordem de pontuação decrescente), observadas as condições estabelecidas nos itens 6.8 e 6.9.

4.4. Encerradas as inscrições, é obrigatória a publicação do resultado do processo seletivo, com a divulgação da relação dos candidatos classificados e suplentes no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e site do Município, www.portomaua.rs.gov.br.

4.5. Compete ao Executivo Municipal, através do Departamento de Assistência Social ou de Habitação, manter em guarda toda a documentação referente ao processo seletivo, para fins de controle.

Porto Mauá, 25 de maio de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

MUNICÍPIO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	TIPO DOC. IDENTIDADE:	NÚMERO/ SÉRIE:
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		PROFISSÃO:	
MUNICÍPIO:			
EMPREGO/ATIVIDADE DESENVOLVIDA:		CARGO:	DATA DE ADMISSÃO:
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	FONE:	REMUNERAÇÃO MENSAL:	
MUNICÍPIO:			
OUTROS RENDIMENTOS:	FONTE:	REMUNERAÇÃO MENSAL:	
DEPENDENTES:			
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
DECLARAÇÃO: Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as declarações feitas neste documento.			
Assinatura do Candidato		Assinatura Entrevistador	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PLANILHA PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO

CANDIDATO:	Nº INSCRIÇÃO:
MUNICÍPIO:	DATA INSCRIÇÃO:

A) Situação de emprego ou atividade econômica desenvolvida:

Outros	01 ponto ()
Pescador	02 pontos ()
Tarefeiro	03 pontos ()
Diarista Rural	04 pontos ()
A - _____ Pontos	

B) Idade dos filhos ou dependentes:

Até 07 anos	03 pontos ()
Entre 07 e 15 anos	02 pontos ()
Mais de 15 anos	01 ponto ()
B - _____ Pontos	

C) A renda média familiar será expressa pelo resultado da divisão da renda familiar pelo número de componentes do grupo familiar:

Candidato	Cônjuge	Filhos	Dependentes
R\$	R\$	R\$	R\$

Renda Familiar (RF) = R\$ _____

Grupo Familiar (GP) = _____
(Nº integrantes da Família)

Renda Familiar (RF) / Grupo Familiar (GF) = _____ / Salário Mínimo

Renda Média Familiar (RMF) = _____

RMF até 0,25 salário mínimo	12 pontos ()
RMF de mais de 0,25 até 0,50 SM	11 pontos ()
RMF de mais de 0,50 até 0,75 SM	10 pontos ()



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

RMF de mais de 0,75 até 1,00 SM	09 pontos ()
RMF de mais de 1,00 até 1,25 SM	08 pontos ()
RMF de mais de 1,25 até 1,50 SM	07 pontos ()
RMF de mais de 1,50 até 1,75 SM	06 pontos ()
RMF de mais de 1,75 até 2,00 SM	05 pontos ()
RMF de mais de 2,00 até 2,25 SM	04 pontos ()
RMF de mais de 2,25 até 2,50 SM	03 pontos ()
RMF de mais de 2,50 até 3,00 SM	02 pontos ()
RMF acima de 3,00 SM	01 pontos ()
C - _____ Pontos	

D) Número de filhos ou dependentes:

Sem filhos nem dependentes	00 ponto ()
Com 01 filho ou dependente	02 pontos ()
Com 02 filhos ou dependentes	04 pontos ()
Com 03 filhos ou dependentes	06 pontos ()
Acima de 04 filhos ou dependentes	08 pontos ()
D - _____ Pontos	

E) Pessoas com deficiência:

Até 01 pessoa com Deficiência	02 pontos ()
Acima de 02 pessoas	04 pontos ()
E - _____ Pontos	

F) Possuir idosos na Família:

Até 01 Pessoa Idosa	02 pontos ()
Acima de 02 pessoas	04 pontos ()
F - _____ Pontos	

G) Tempo de serviço do candidato no emprego ou na atividade econômica desenvolvida no momento da inscrição:

de 0 a 03 meses	01 ponto ()
de 03 a 11 meses	02 pontos ()
de 11 a 23 meses	03 pontos ()
mais de 23 meses	04 pontos ()
G - _____ Pontos	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social – CRAS
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 227
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: cras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

H) Condição de efetivo exercício do trabalho ou atividade econômica no Município

Efetivo Trabalho no Município	05 pontos ()
Fora do Município/Sem atividade	00 pontos ()
H - _____ Pontos	

PONTUAÇÃO

A) SITUAÇÃO DE EMPREGO/ATIVIDADE ECONÔMICA	() PONTOS
B) IDADE DOS FILHOS OU DEPENDENTES	() PONTOS
C) RENDA MENSAL MÉDIA FAMILIAR	() PONTOS
D) NÚMERO DE FILHOS OU DEPENDENTES	() PONTOS
E) POSSUIR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	() PONTOS
F) POSSUIR IDOSOS NA FAMÍLIA	() PONTOS
G) TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO OU NA ATIV. ECONÔMICA	() PONTOS
H) EXERCÍCIO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO	() PONTOS

FÓRMULA

$$P = A + B + 2C + D + E + F + G + H$$

$$P = _ + _ + 2 \times _ + _ + _ + _ + _ + _ = _ \text{ PONTOS}$$

ANALISTA: